



**CAMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2008**  
(Do Sr. Antonio Carlos Magalhães Neto)

Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que instituiu o Programa Bolsa Família.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inclua-se o seguinte dispositivo na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, renumerando-se os demais:

“Art. 17 O valor dos benefícios de que trata esta Lei será corrigido pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M acumulada nos últimos doze meses, contados retroativamente a 1º de junho de 2008.”

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Pretendemos reajustar os benefícios do Programa Bolsa Família



## **CAMARA DOS DEPUTADOS**

aplicando-se Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, com o objetivo de compatibilizar o poder de compra do benefício em questão com a elevação dos níveis de preço observados no mercado.

Pelo fato de a economia estar atravessando um período de aceleração inflacionária, faz-se necessária essa recomposição, para que o benefício não perca seu poder de transferência de renda aos mais necessitados que se encontram em situação de pobreza e extrema pobreza.

A dotação para o Programa Bolsa Família no ano de 2008 perfaz R\$ 10,89 bilhões, a beneficiar 11,1 milhões de famílias. Para o exercício de 2008, os recursos correspondentes ao reajuste dos benefícios correrão à conta do excesso de arrecadação de recursos ordinários. Para os anos de 2008 e subsequentes, o reajuste será mantido em consonância com o aumento do Produto Interno Bruto. Essas projeções indicam que o reajuste se mostra de acordo com o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere à criação de despesas continuadas.

Com efeito, de acordo com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 encaminhado pelo Poder Executivo, o crescimento do PIB real em 2008 está estimado em 5%, e a taxa de inflação em 2008 deverá se manter consistente com a meta fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN. Mantém-se, como hipótese, o mesmo percentual de crescimento do PIB para os anos de 2009 a 2011.

Esse indicador positivo do crescimento do PIB, aliado à evolução da arrecadação das receitas administradas pela Receita Federal do Brasil – a arrecadação entre janeiro e abril de 2008 foi 17,39% superior ao mesmo período do exercício de 2007 – demonstram que o reajuste proposto encontra



## **CAMARA DOS DEPUTADOS**

margem suficiente de recursos, com base no crescimento econômico sustentado do País.

Ante o exposto, é de suma importância a aprovação deste Projeto, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em                      de junho de 2008.

**ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO**  
*Líder do Democratas*